



Projeto de Lei nº 006/2013

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, subscreve e submete a Plenário o presente Projeto de Lei, conforme o disposto no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 104 inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal

Súmula: INSTITUI A “SEMANA DE COMBATE À PEDOFILIA”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, a Semana de Combate à Pedofilia, a ser realizada no mês de maio de cada ano, na semana coincidente com o dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, instituído pela Lei Federal nº 9.970, de 17 de maio de 2000.

Art. 2º. Na semana a que se refere esta lei, serão realizadas atividades educativas de conscientização e orientação sobre o combate à pedofilia.

Art. 3º. A coordenação das atividades da Semana de Combate à Pedofilia ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Ação Social.

I - promover ampla campanha de conscientização e combate à pedofilia por meio dos principais veículos de comunicação;

II - a celebração de convênios por parte do Poder Executivo Municipal com os governos federal e estadual, instituições privadas, fundações, organizações governamentais ou não governamentais, para ações conjuntas de combate a pedofilia.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.



Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2013.

JULINHO DO PESQUE

Vereador



JUSTIFICATIVA

O objetivo da Semana de Combate à Pedofilia é mobilizar a prefeitura Municipal e a sociedade para combater essa forma cruel de violação de direitos de meninas, meninos e jovens.

As crianças e os adolescentes vulneráveis a esse tipo de violência sofrem danos irreparáveis para o seu desenvolvimento físico, psíquico, social e moral, com consequências muito penosas para sua vida, como por exemplo, o uso de drogas, a gravidez precoce indesejada, distúrbios de comportamento, condutas antissociais e infecções por doenças sexualmente transmissíveis.

A intenção é destacar a semana com a finalidade de mobilizar e convocar toda a sociedade a participar desta luta de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, afinal, o crime de pedofilia gera dor e sofrimento na criança explorada e abusada sexualmente, e revolta o sentimento de justiça na sociedade.

Daí, a razão do presente projeto de lei.